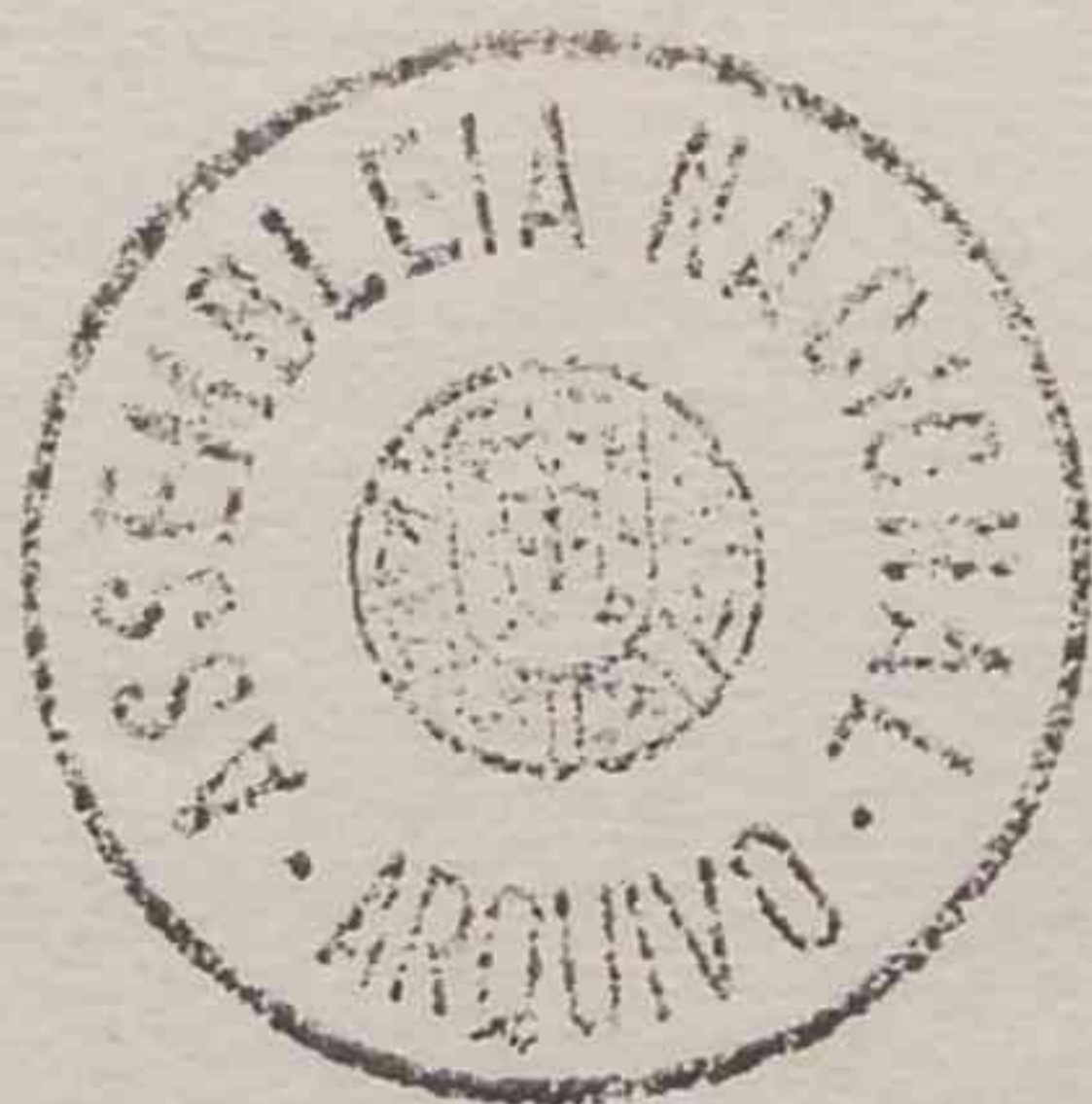


Ilmo. Sr. Sr. Sr.
M. e Ca. Sr.

190

EX3



Jerônimo d. Abranches tem nas Cortes há 40 dias hum leg. q. pro-
curou na Comissão da Legislação onde lhe dicerão achava terçiora-
do p. se proprio no dia 16 do Corrente. O Supp. tem sido divizado
que seus Contendores Antonio Mz. Pedro F. R. C. Claromão que ten-
do amigos na d. Comissão, o resultado hera q. o Supp. deve espe-
rar adequação do Agravo Ordinario, o que toda via não a Credita p.
porém se assim succeder he q. os Supp. exigirem: p. q. tendo comprado
aquella primeira sentença perferida contra Ley porretivas, o que
lhe resta he sua Execução, como tem feito, não consentindo q. o Juiz
se abonafe com Prelios Testigos como obtera da Telacão, sem ou-
tra opposição mais q. Cortidões de Decimas, que nunca formará
o valor de tais Prelios, e sem as avaliações Judiciais e legais q. o
Supp. quer; porém tudo inutil. Consequentem. o fim do d.
Pedras he ou receber 20:000\$000. Lig. ou a tematar hum Navio Ca-
regado; e de abonar sua Negociação com sim. pinhora. O Agravo
Ordinario não suspende a Execução nem o reparo deste indanno.
niza ao Supp. da differença de se lhe vender o que vale 100\$000. cincoen-
ta. Por tanto espera o Supp. que não havendo como não há ter-
co algum ordinario a seguir daquelle Julgado nullo p. Incompeten-
cia de Juiz esp. q. a Ley do L. R. 11. 51. 9. 3. e as mais que regem o Juiz
do de India e China, dis que nenhum outro Julgador possá jul-
gar Causas de Avarias e Convenças sobre hum Navio da India,
ou successos da quella Navegação, posto que as p. quevrao li-

letigar em outro Juizo p.^o q.^{to} tudo será nulo. Além desta nulid.^e
a crece o ser selada a d.^a Sentença quatorze dias depois de publicada, o q.^o
a Lei do Sello não permite: e com tais nulid.^{es} hade o Congrego consentir
humta tal violencia? isso não he' possivel, p.^o que seria fazer a Cre-
ditar ao publico que no Congrego trataõ a Lei, como os Ministros,
no tempo da Tapirica, e despotismo. Quanto basta p.^o que V. Ex.^a
seja de voto que a d.^a Sentença se relache ea Causa ou se termine
como manda a Lei ou se nomeie Comissão p.^a terminar tudo em-
tempo breve evitando de longas de Pleitos p.^o que só assim se podera
conhecer amã se' com q.^o obzpp.^{te} he' abolido e exarumado.

C. R. M.^{ce}

190
CX3

Com direção por falta de
assinatura. Com data de 18/12/1902



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR